

DECRETO Nº 21.978, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o art. 2º, do Decreto nº 13.289, de 29 de maio de 2013, que “*Determina a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO como referenciais para a definição do custo global de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Teresina*”, no tocante à data base dos custos unitários de insumos ou serviços utilizados nas obras e serviços de Engenharia, no âmbito do Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e com base no Processo Administrativo SEI nº 00046.003614/2021-81,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 13.289, de 29.05.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O orçamento deve ser datado e utilizar os custos unitários de insumos ou serviços com a data base da última tabela de referência, publicada pelos referidos sistemas vigentes na data de confecção do orçamento.

Parágrafo único. O orçamento terá validade de 6 (seis) meses da data da sua assinatura, para fins de abertura de processo licitatório.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de janeiro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo